

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N° 2663, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre doação pura e simples de Próprio em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUAZEIRO DO NORTE e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso I do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Norte-juazeirense autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Entidade Civil de caráter sindical, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.585.367/0001-63, com sede nesta urbe, à rua do Cruzeiro, n° 1119, de Próprio pertencente à municipalidade, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO SANTOS DUMONT, bairro Aeroporto, nesta urbe, medindo uma área de **3.780,00m<sup>2</sup> (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS)**, limitando-se: ao NORTE, com a rua projetada que separa o imóvel ora em comento, do lote n° 01 da quadra "G"; ao SUL, com a rua Manoel Damasceno; ao LESTE, com terras pertencentes aos herdeiros de José Pereira Sobrinho e ao OESTE, com a Avenida Deputado Duarte, adquirida por doação da Imobiliária SOCIL - Sociedade de Comércio e Imóveis Ltda., conforme matrícula n° 24.139 R/1, do Livro n° 2, do Cartório Machado.

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado destina-se à construção de um CONJUNTO RESIDENCIAL para os comerciários de Juazeiro do Norte, com material de construção financiado através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º - A DONATÁRIA terá prazo máximo fatal de 02 (dois) anos para início e conclusão do projeto habitacional, sob pena de reversão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e um (2001).///

CARLOS ALBERTO da CRUZ  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE